

O QUE É A TARIFA SOCIAL?

A tarifa social de energia é um **apoio social**, que consiste num desconto no acesso às redes de eletricidade em baixa tensão ou de gás natural em baixa pressão.



A QUEM SE DESTINA

Consumidores que se encontrem numa **situação de carência socioeconómica**, nomeadamente os beneficiários de complemento solidário para idosos, rendimento social de inserção, prestações de desemprego, abono de família, pensão social de invalidez, e pensão social de velhice.



CONDIÇÕES DE ACESSO

O consumidor tem que ter um contrato de fornecimento de energia elétrica em seu nome, destinado exclusivamente a **uso doméstico em habitação permanente**, com uma potência elétrica contratada em baixa tensão normal igual ou inferior **6,9 kVA**.



COMO É ATRIBUÍDA

O acesso ao benefício é realizado através de um mecanismo de reconhecimento automático da tarifa social de energia, **sem necessidade de pedido por parte do cliente.**



Em alternativa, os potenciais beneficiários também podem requerer junto da Segurança Social e/ou da Autoridade Tributária e Aduaneira um comprovativo da sua condição de beneficiário e apresentá-lo junto do comercializador de energia.

QUEM APLICA O DESCONTO



A aplicação do desconto associado à tarifa social aos clientes economicamente vulneráveis é da responsabilidade dos respetivos **comercializadores.**

VERIFICAR O DESCONTO

O desconto referente à tarifa social pode ser verificado nas **faturas da eletricidade**, recebidas pelos clientes, onde se encontra identificado de forma clara e visível.



Mais informações
no website da DGEC

